



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungu-domorro.ba.gov.br



**DECRETO Nº. 001/2025, De 02 de janeiro de 2025**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência que deve nortear a atuação da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que diante da necessidade de programar condições de efetivação do planejamento de governo traçado para o exercício 2025, faz imprescindível elastecer o horário de funcionamento dos órgãos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** a exiguidade do atual horário de funcionamento para vencer a necessidade de organizar a máquina administrativa e realizar tarefas que são específicas deste período do ano;

**CONSIDERANDO** a conjuntura impõe-se ao Governo Municipal a adoção de medidas que levem a primar pela melhor prestação dos serviços à comunidade,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo, situados no âmbito do município de Mulungu do Morro/BA, a partir da publicação deste Decreto, será de 08 (oito) horas diárias, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo de 01(uma) hora para refeição, das 12:00 (doze) às 13:00 (treze) horas.

**§ 1º** – Durante a jornada fixada no *caput* deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas de atendimento ao público nos períodos da manhã e da tarde.

**§ 2º** – O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** – A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica em alteração da remuneração dos servidores.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA, 02 dias de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**DECRETO Nº 002/2025 - DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

### **ATUALIZA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA FIXAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL, E DA OUTRAS**

#### **PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas contidas no inciso IV, e consoante o inciso VII do art. 7º, mais o § 3º do art. 39, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, e **considerando:**

- A determinação contida no §1º do artigo 50 da Lei Complementar nº 016 de 04 de abril de 2000;
- O disposto no Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2015, do Governo Federal;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do vencimento mínimo dos servidores públicos ativos pensionistas e inativos da Administração Direta e Indireta, para cada caso que couber passa de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) para R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) em decorrência da fixação do novo valor do salário mínimo federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
MULUNGU DO MORRO, 02 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e da Reintegração de Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que podem os cargos *ad nutum* cessarem seus efeitos em circunstância do final de mandato do exercício eletivo;

**CONSIDERANDO** que neste período de transição de mandato, faz necessário como ato, nos termos das orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), a exoneração de todos os auxiliares diretos.

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998)

**CONSIDERANDO** a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e a necessidade de reintegração dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Mulungu do Morro – BA.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam **exonerados, a partir de 01/02/2025**, todos os servidores ocupantes dos cargos de Secretários(as) Municipais, Diretores(as), Chefes(as), Assessores(as) Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador(a) Geral. Procurador(a) Geral do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Mulungu do Morro, classificados como cargos comissionados e de confiança.

**Art. 2º.** Os servidores efetivos, que se encontram no exercício de cargos de provimento em comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias Municipais em que são lotados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Art. 3º.** Os servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontra a disposição do Município de Mulungu do Morro (BA), deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

**Art. 4º.** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor neste diário oficial.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mulungu Morro – BA, 02 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal